



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 413

LUIS FRANKLIN SILVA, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos dos funcionários da Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, fixados e padronizados de acordo com a Lei nº 383, de 30 de outubro de 1961, ficam elevados de 30% (trinta por cento) nos respectivos vencimentos a partir de 1º de julho do corrente ano.

Artigo 2º - A majoração de vencimentos de que trata o artigo 1º desta lei fica extensiva, na mesma proporção, aos servidores municipais aposentados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 25 de junho de 1962.

L. Franklin Silva
LUIS FRANKLIN SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na mesma data.

Therese Mieri
Therese Mieri
Secretaria.